



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.304 /

“DÁ DENOMINAÇÃO AOS LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE MENCIONA, SITUADOS NO LOTEAMENTO VILA CAIO JUNQUEIRA.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Os logradouros públicos do Loteamento vila Caio Junqueira, passarão a denominar-se:

1. Avenida Única - Avenida Pau-Brasil - com início na rua José Bianucci e término na rua 15;
2. Rua (01) Rua Araucária - com início na divisa com o loteamento Santa Lúcia e término no final do loteamento Caio Junqueira;
3. Rua (02) - Rua das Azaléias - com início na rua 5 e término na rua 1;
4. Rua (03) - Rua das orquídeas - com início na rua 2 e término na rua 18;
5. Rua (05) - Rua das Palmeiras - com início na rua João dos Santos e término no final do loteamento;
6. Rua (07) - Rua Sucupira - com início na rua João dos Santos e término na rua 9;
7. Rua (09) - Rua Jatobá - com início na rua 5 e término na rua 13;
8. Rua (10) - Rua Canjarana - com início na rua 5 e término na rua 14;
9. Rua (11) - Rua dos Eucálptos - com início na rua 5 e término na rua 14;
10. Rua (12) - Rua da Mangueiras - com início na rua João dos Santos e término na giratória da Av. I;
11. Rua (14) - Rua dos Alecrins - com início na rua 17 e término na rua 9;
12. Rua (15) - Rua Guatambu - com início na giratória da Av. I e término na rua 9;
13. Rua (16) - Rua do Mogno - com início na rua 15 e término na rua 17;
14. Rua (17) - Rua Jacarandá - com início na rua 15 e término na rua 12;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.304 /

15. Rua (18) - Rua do Óleo - com início na rua 4 e término no final do loteamento.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE OUTUBRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

* * * * *

* * * * *

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1566, de 10 / 10/96.